



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



RESOLUÇÃO Nº. 353

de 16 de maio de 2017

(Projeto de Resolução de iniciativa dos Vereadores José Fernandes de Oliveira Junior, Laudo Gomes da Silva, Ednei Lázaro da Costa Carreira e Izaías Branco da Silva Colino).

“Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º e revoga o § 3º do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu”.

O Vereador IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º e revoga o § 3º do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu:

“Art. 133 . . .

§ 1º Os Vereadores terão assegurada sua inscrição em livro próprio, em ordem alfabética, em forma de rodízio e terão a palavra pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para tratar de assuntos de interesse público, de livre escolha.

§ 2º O livro com as inscrições dos Vereadores será elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal, devendo seguir a mesma ordem alfabética do livro de chamada e sofrerá um rodízio continuado para a Sessão Ordinária seguinte, onde o primeiro inscrito será o Vereador que teria direito a fala após o último orador da sessão anterior”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2017.

Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa

SILMARA FERRARI DE BARROS